GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004752.989.22-8 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2022.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Irwing César Bondar.

Advogados: Henrique Diniz da Silva Rosa (OAB/SP nº 473.164) e José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. RGA EM PERCENTUAL SUPERIOR À INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 12 MESES. IMPOSSIBILIDADE. VEDADO AUMENTO REAL. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, RELACIONADAS AO RESSARCIMENTO DE VALORES. POSSIBILIDADE DE AFASTAR A FALHA. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de abril de 2025, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, ficando a Origem ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, outrossim, que a quitação do Responsável pelas contas, nos termos do artigo 35 do mencionado diploma legal, fica condicionada ao integral ressarcimento dos valores impugnados nos autos a título de RGA, cuja comprovação deverá ser encaminhada a este Tribunal de Contas.

Alertou, ainda, ao responsável que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp